



000010

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela portaria do Sr. Prefeito, faz saber que se acha aberto o Pregão Presencial nº. 05/2011, para aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar as escolas de Educação Infantil do Proinfância e comunica aos interessados que às **09h00min do dia 05 de abril de 2011**, será realizada a sessão de abertura do Pregão em epígrafe, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO; NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Edital contendo as condições para a participação está à disposição dos interessados na PREFEITURA, a partir da data de publicação, no horário de expediente juntamente com seus anexos.

Alto Paraíso de Goiás – GO, 14 de março de 2011.


Maurício Wisley Fabrício da Silva
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011

O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, Estado de Goiás com sede administrativa na Praça do Centro Administrativo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.740.455/0001 06, por meio do Pregoeiro Mauricio Wisley Fabricio da Silva, designado por Portaria do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, regido pela Lei Federal nº- 10.520 de 14 de julho de 2002, e pela Lei nº- 8.666 de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go, situada na Praça do Centro Administrativo n.º 01 - Sala da Comissão Permanente de Licitação;

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global;

DATA DE JULGAMENTO: 05/04/2011;

HORÁRIO: 09h00min.

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para o Município dos objetos/itens contidos no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 - O preço médio estimado da despesa é o constante no anexo I conforme pesquisa prévia de mercado realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital os documentos a seguir relacionados:

Anexo I - "Descrição do Objeto";

Anexo II - "Modelo da Proposta";

Anexo III - "Modelo de Declaração de atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal";

Anexo IV - "Modelo de Procuração para Credenciamento;"

Anexo V "Modelo de declaração de Pronto atendimento aos requisitos da habilitação";

Anexo VI - "Minuta do Contrato".



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, pessoa Jurídica, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas,

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo II), deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nºs 1 e 2**,

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20____.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

OBJETO: _____
PROPONENTE: _____

Envelope nº 2 - Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20____.
OBJETO: _____
PROPONENTE: _____

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel da empresa e redigida/digitada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceto as certidões emitidas pelo sistema eletrônico que terão suas autenticidades verificadas pela internet.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

6.1.2 Número do Pregão;

6.1.3 - Descrição dos itens contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta - Anexo II deste Edital.

6.1.4 - Não será admitida proposta que não contemple a totalidade dos itens e quantitativos respectivo, conforme disposto no Anexo I do Edital.

6.1.5 Preço inicial proposto pela licitante, em moeda corrente nacional, não superior aos valores unitários e totais constantes no Anexo I do Edital. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.6 - Declaração de que os preços constantes da proposta fornecida incluem todos os custos, tributos, encargos sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o contrato.

6.1.7 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

6.1.8 - Declaração expressa de aceitação das condições contidas no Edital, nas disposições técnicas, na minuta contratual, e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

7.0 - DO CONTEUDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Praça Centro Adm. nº 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás-GO – CEP 73.770-000 - Fones/Fax: (62) 3446 1249
HomePage: altoparaiso.go.gov.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.3 - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.3.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.3.5 - prova de regularidade de débito para com a Previdência Social (INSS);

7.3.6 - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.7 – declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

7.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.4.1 - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.4.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem das prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente;



000015

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

7.4.1.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**;

7.4.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.1.4 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação;

7.4.1.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, do Edital em envelopes separados, proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - Cujo objeto não atende as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 - Que apresentem preço inferior a 50% do valor previsto no anexo I, baseado na inexequibilidade;

8.3.3 - Que apresentem preço maior em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta, desde que este não esteja elencada como inexequível, conforme item **"8.3.2"**;

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes



000016

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.6.4 - No caso de empate nos preços, em que as licitantes apresentarem o valor mínimo estabelecido, baseado na inexequibilidade, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado após a verificação das condições de habilitação;

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.8 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, constante do item 8.3.2, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

8.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta;

8.11 - Em caso de empate, ou de redução do valor até o preço mínimo, estabelecido no item 8.3.2, será declarado vencedor aquele que apresentou o menor preço inicial, no envelope da proposta, ou que tenha ganhado o sorteio da ordem de lances, conforme item 8.7;

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.14 Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

8.16 - Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos seus autores;

8.16.1 - Somente serão abertos os envelopes, após concluídas a fase de lances e negociação;

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação caso em que será declarado vencedor.

8.19 – MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.19.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, com preços iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no **Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei suso mencionada**.

8.19.2 - Não ocorrendo à apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.0 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos



000018

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.0 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 O objeto desta licitação será entregue mediante orientação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que fiscalizará e manterá controle.

11.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - No caso de problemas na entrega, ficará a contratada obrigada a providenciar de imediato a solução sob pena de incorrer nas penalidades previstas no contrato;

11.2 - A contratada é obrigada a atender solicitação do contratante, sempre que for solicitada, ficando sujeita as penalidades e multas previstas no contrato, caso não atenda;

11.3 - A contratada não poderá transferir a responsabilidade da execução do objeto do certame.

12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após apresentação de fatura/nota fiscal;

12.2 - Os valores apresentados na nota fiscal deverão ser idênticos aos constantes da proposta final constante da ata de julgamento;

12.3 - O pagamento será efetuado, mediante apresentação das notas fiscais, por meio de depósito em conta bancária em nome da empresa contratada.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório;

13.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05, dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente;

14.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as penalidades previstas nos arts 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

15.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



000019

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

15.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correção por conta da dotação orçamentária para o exercício do corrente ano.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás;

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão;

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil;

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

16.6 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás;

16.8 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação através do Fone nº (62) 3446-1249; e interessados em adquirir o edital devem solicitar diretamente a CPL na sede do Município localizado na Praça Centro administrativo nº01.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 16 de março de 2011.

Mauricio Wisley F. da Silva
Mauricio Wisley Fabrício da Silva
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

ANEXO I

Aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar as escolas de Educação Infantil do Proinfância.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS

ANEXO I

Anexo I da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2011, de 14/03/2011.

Item	Unidade	Descrição dos Itens	Qtde	Valor Max. Unitário
1	UND	ARMÁRIO ALTO DE AÇO - 4 PRATELEIRAS COM CHAVE	3	R\$ 403,67
2	UND	ARMÁRIO SUSP DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS	1	R\$ 454,72
3	UND	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS	1	R\$ 343,33
4	UND	BALANÇO - 4 LUGARES	1	R\$ 1.097,00
5	UND	BALANÇO VAI-E-VEM PEQUENO	1	R\$ 1.372,33
6	UND	BANCO RETANGULAR EM MDF P/ CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS	12	R\$ 123,00
7	UND	BANHEIRA P/ BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO	4	R\$ 28,23
8	UND	BANQUETAS PADRÃO FNDE	6	R\$ 53,43
9	UND	BERÇO DE MADEIRA - 130X60 CM - SEM GAVETAS	16	R\$ 598,13
10	UND	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM RESINA	6	R\$ 123,27
11	UND	CADEIRA COM RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL	1	R\$ 179,00
12	UND	CADEIRA INDIVIDUAL - CRIANÇAS 4 E 5 ANOS	48	R\$ 35,00
13	UND	CADEIRA INDIVIDUAL EM RESINA P/ CRIANÇAS DE 2 ANOS	40	R\$ 32,50
14	UND	CADEIRA INDIVIDUAL PARA COMPUTADOR - 4 E 5 ANOS	24	R\$ 126,00
15	UND	CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇO	10	R\$ 90,30
16	UND	CARROSEL REDONDO	1	R\$ 926,67
17	UND	CASINHA DE BONECA	1	R\$ 2.210,00
18	UND	COLCHÃO DE BERÇO (130X60 CM), ESPESSURA DE 10 CM	16	R\$ 65,33
19	UND	COLCHONETES (1,85X0,65X0,05CM)	44	R\$ 127,00
20	UND	COLCHONETES (100X60 CM) - ESPESSURA 03 CM	5	R\$ 29,63
21	UND	ESCORREGADOR DE FERRO EM CHAPA DE AÇO	1	R\$ 849,67
22	UND	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	4	R\$ 285,83
23	UND	GANGORA DUPLA - PRANCHA EM FERRO	2	R\$ 629,00
24	UND	MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS	3	R\$ 127,00
25	UND	MESA COLETIVA QUADRADA P/ CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS	10	R\$ 112,50
26	UND	MESA DE REUNIÃO - 8 LUGARES (200X80CM)	1	R\$ 402,67
27	UND	MESA INDIVIDUAL - CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS	48	R\$ 68,00
28	UND	MESA REDONDA ADULTO - 100CM	1	R\$ 251,00
29	UND	MESA RETANGULAR EM MDF PARA 4 CRIANÇAS	6	R\$ 155,50
30	UND	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20MM)	28	R\$ 49,00
31	UND	ROUPEIRO DE AÇO - 03 CORPOS E 12 PORTAS	4	R\$ 448,00
32	UND	ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS	4	R\$ 526,33



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO I

Anexo I da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2011, de 14/03/2011.

Item	Unidade	Descrição dos Itens	Qtde	Valor Máx. Unitário
1	UND	APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE JANELA 30 KBTU/H	5	R\$ 2.593,67
2	UND	APARELHO DE SOM - MICROSYSTEM	9	R\$ 348,60
3	UND	BALANÇA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG	1	R\$ 481,74
4	UND	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES	2	R\$ 162,63
5	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT.125-145	5	R\$ 1.139,00
6	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT.125-145	3	R\$ 833,22
7	UND	CAFETEIRA ELÉTRICA	1	R\$ 103,23
8	UND	CARROS COLETORES DE LIXO - CAPACIDADE 120 L	2	R\$ 172,34
9	UND	CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800W	1	R\$ 274,70
10	UND	CILINDRO DE GÁS P45 OU 04 BOTIJÕES P13	2	R\$ 184,00
11	UND	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAPACIDADE 50 L	3	R\$ 487,67
12	UND	DVD PLAYER	2	R\$ 215,33
13	UND	ESPRESSO DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL	1	R\$ 190,37
14	UND	ESTERELIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS	3	R\$ 96,60
15	UND	EXAUSTOR AXIAL	2	R\$ 497,17
16	UND	FERRO ELÉTRICO A SECO	2	R\$ 50,97
17	UND	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO	1	R\$ 305,67
18	UND	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS	1	R\$ 1.482,33
19	UND	FREEZER 404 L HORIZONTAL	1	R\$ 1.649,00
20	UND	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FOSTFREE - 410 L	2	R\$ 2.132,00
21	UND	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250 L	1	R\$ 1.399,00
22	UND	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO COM 02 VELOCIDADES	3	R\$ 82,57
23	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	1	R\$ 668,67
24	UND	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA	5	R\$ 74,83
25	UND	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA - CAPACIDADE DE 8 KG	1	R\$ 932,00
26	UND	MÁQUINA SECADORA - 10 KG	1	R\$ 1.322,33
27	UND	MICROONDAS 27 LITROS	2	R\$ 329,40
28	UND	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE	1	R\$ 382,33
29	UND	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR	4	R\$ 264,40
30	UND	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO	2	R\$ 429,00
31	UND	QUADRO BRANCO 0,90X1,20M	9	R\$ 107,34
32	UND	QUADRO DE AVISOS - CORTIÇA 100X150 CM	2	R\$ 142,51
33	UND	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20 M	9	R\$ 98,68
34	UND	SOFÁ, 02 LUGARES, SEM BRAÇO	1	R\$ 465,67
35	UND	TV DE LCD 32"	2	R\$ 1.498,67
36	UND	VENTILADOR DE PAREDE	9	R\$ 199,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Cabeçalho: Nome da Empresa, Endereço, CNPJ, telefone e E-mail se houver

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

Prezados Senhores:

I - Atendendo ao Pregão Presencial n° _____, apresentamos nossa proposta conforme discriminado abaixo:

item	Und	Discriminação dos Itens	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

II - Da validade da Proposta: (ver item 6.1.7 do edital.)

III - Do Prazo de Pagamento: (ver item 12.1 do edital).

V - Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de Pregão Presencial n° ____/20____, a minuta contratual, e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

VI - Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Alto Paraíso de Goiás/GO, ____/____/____

Nome da empresa
Nome do Proprietário



000024

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Pregão Presencial nº _____/_____

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____. DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Alto Paraíso de Goiás/GO, _____/_____/_____

Nome da empresa
Nome do Proprietário

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO N° ____ / ____

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO N.º ____ / ____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal



000026

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ do ramo de atividade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu proprietário (ou procurador) _____ (qualificação), DECLARA para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório do Edital do Pregão Presencial nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Alto Paraíso de Goiás/GO, _____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome do Proprietário



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Anexo VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/20__

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS situada na Praça Centro administrativo n.º 01, Alto Paraíso, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n.º 01.740.455/0001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal _____, portador do CPF _____ e carteira de identidade n.º _____, residente e domiciliado neste município, de outro, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório n.º ___/20__ na modalidade Pregão Presencial n.º ___/20__, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O **objeto** deste **CONTRATO** envolve a _____, conforme especificações constantes no ANEXO I, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º ___/20__** constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º ___/20__**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária n.º _____ do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



000028

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de _____.

§1º O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal com indicação dos preços cotados de acordo com a proposta, por intermédio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao BANCO: ____ Ag. ____ C/C _____, no 5º (quinto) dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O(s) objeto(s) desta **CONTRATAÇÃO** será (ão) entregue(s) de acordo com o Edital na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de ____ horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS
ENDEREÇO: PRAÇA CENTRO ADMINISTRATIVO Nº 01.
CEP 73.770-000 – ALTO PARAISO DE GOIAS.

Segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO(S) (OBJETO(S) CONTRATUAL (IS)

§ 1º A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, as mercadorias que vier(em) danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo de 48 horas, contado da notificação a ser expedida por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

§ 1º A dispensa da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás e demais órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18 / 7 / 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 2% (dois) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.

§3º. A(s) multa(s) será (ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§4º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

§5º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.



000030

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

§6º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§7º. A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás e demais órgãos e entidades da Administração Pública**, na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§8º. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, será levada a efeito nos termos do artigo 2º, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas, em sistema eletrônico de registro de sanções.

§10º. Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial caracterizado pelo retardamento injustificado na entrega da mercadoria indicada na requisição de material/produtos, ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento tem início no ato da assinatura do contrato até ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Alto Paraíso de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato.

Alto Paraíso - GO, ____ de ____ de 20__.

Prefeito Município
Contratante

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás


PARECER JURÍDICO

Considerando o que determina o Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que concerne à análise dos termos da minuta do Edital/Pregão Presencial Nº 04/2011 e termos do presente processo, que objetiva a aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar as escolas de Educação Infantil do Proinfância.

Entendo que a minuta ora em apreço, encontra-se apta a surtir os efeitos a que se propõe, posto que atenda aos dispositivos constantes na legislação em vigor, no tocante à sua modalidade, em especial à Lei 8.666/93 no seu artigo 23, § 3º.

ANTE O EXPOSTO, essa procuradoria opina pelo prosseguimento do processo licitatório, tomando as providências cabíveis.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 16 de março de 2011.


Dr. Ismael Neiva
Procurador Geral do Município
OAB/GO nº 27.458